



L E I Nº 1.546/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sr^a LAZARA MARIA ALVES MARQUES, um lote, determinado sob o nº 15, Quadra 25, localizado no Distrito de Cipolândia, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes características:

LOTE Nº 15 - 20,00 X 60,00 = 1.200,00m²

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (frente) com a Rua 2;

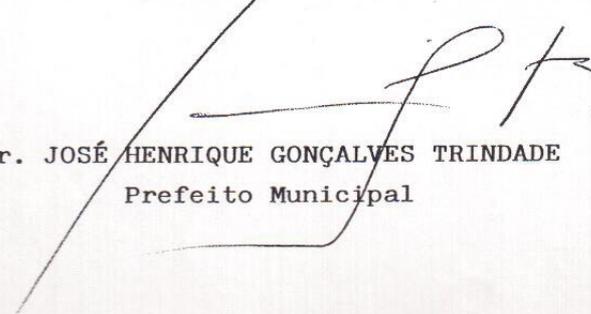
SUL : (fundo) com o lote 8;

LESTE : (lado direito) com o lote 16;

OESTE : (lado esquerdo) com os lotes 12, 13, 14.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 23 DE MARÇO DE 1995.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal